



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

## EXAME DE ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 90126/2025/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0028.006945/2024-11**

**Objeto:** Aquisição de Estações Hidrometeorológicas (Plataforma de Coleta de Dados - PCDS) e peças sobressalentes com serviço de instalação e treinamento, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos, encaminhados por e-mail por empresas interessadas.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação, estabelece que os pedidos de esclarecimentos e impugnação, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifo nosso).

Os pedidos de esclarecimentos das empresas, foram encaminhados, via e-mail, entre as datas de **03/09/2025 a 06/09/2025**. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia 13 de outubro de 2025 às 10h00m. (horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **TEMPESTIVOS**.

#### 2. DOS FATOS

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimento têm suas origens no Termo de Referência, enviamos tais pedidos e anexos a SEDAM para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

**ESCLARECIMENTO I - (0065107523):**

**QUESTIONAMENTO 1:**

"Recomenda-se a Alteração do Critério de Julgamento para "Menor Preço por Lote" O edital prevê o critério de julgamento de menor preço por item, permitindo que diferentes empresas forneçam partes isoladas da solução (por exemplo, um fornecedor para o datalogger, outro para as antenas, e um terceiro para os sensores). No entanto, o próprio Termo de Referência ressalta que o objeto é uma "solução tecnológica composta proveniente da integração de diferentes componentes". A contratação por itens separados traz um risco substancial de incompatibilidade técnica entre os equipamentos, uma vez que cada componente possui especificações e protocolos de comunicação que precisam funcionar de forma integrada e harmoniosa para que a estação opere corretamente, e já que não está previsto amostras para testar essa compatibilidade. A desintegração da solução em múltiplos fornecedores pode levar a problemas como:

- Compatibilidade e integração: Equipamentos fornecidos por diferentes fornecedores podem ter especificidades e particularidades que os tornam incompatíveis entre si, causando um fracasso da compra por conta da inviabilidade de fazer com que as partes trabalhem em conjunto formando a estação hidrológica.
- Diferenças de calibração e precisão: Cada fabricante tem métodos e padrões de calibração diferentes. Então juntar sensores e equipamentos fornecidos por diferentes fornecedores pode levar a problemas na incerteza final de medição, degradando o resultado da medição.
- Programação do Logger: Quando fornecido de maneira integrada o logger já vai configurado e programado para executar as funções a que se destina, se comprado de maneira individual, é impossível o fornecedor do logger "adivinhar" como deve ser a Av. Gentil Reinaldo Cordioli, 157 | CEP 88133-500 | Palhoça/SC | Brasil |+55 (48) 3342 5202 | www.dualbase.com.br Pág. 2 / 4 configuração para que seja feita a compatibilização com os sensores e equipamentos que não seriam fornecidos por ele.
- Substituição de sobressalentes: ao se tentar substituir um componente da Plataforma automática de coleta de dados, pode-se ter um equipamento de outra marca e modelo, que não seja diretamente compatível com a PCD, necessitando a realização de novos furos na placa de montagem, ou mesmo de reprogramação de datalogger, tornando inviável a manutenção da rede hidrológica.
- Complexidade de operação: Trabalhar com uma PDC de um fabricante, e componentes sobressalentes de vários outros fornecedores pode tornar demasiado complexa, ou até mesmo inviável a operação, uma vez que tratar com garantias, e suporte técnico além da substituição de peças garantindo a Inter compatibilidade entre diversos fornecedores pode ser impossível.
- Problemas de garantia e suporte: Além de aumentar a complexidade da operação adiciona-se o risco de os fornecedores tentarem "transferir as culpas" por exemplo ao se observar um barômetro com defeito, o fornecedor deste pode colocar a "culpa" na programação do logger, e o fornecedor do logger já diz que o problema é o sistema de alimentação. Enfim, o famoso "jogo de empurra".
- Aumento de custos ocultos: mesmo que aparente ser mais barato, os problemas citados acima podem tornar a operação demasiado dispendiosa, e muito mais cara que a compra de lote total, com garantia total de um único fornecedor sobre o funcionamento de todo o sistema. Além disso há o risco de que a compatibilização das partes recaia totalmente sobre os técnicos do comprador.
- Perda de padronização da rede: Ao longo do tempo, a tendência é que toda a rede se torne heterogênea, cada uma com partes diferentes de fornecedores diferentes, o que pode inviabilizar a manutenção, operação ou mesmo utilização da rede hidrológica.

A contratação por menor preço por lote ou por preço global seria a forma mais prudente e segura de garantir que o fornecedor selecionado seja responsável pela entrega de um sistema completo e funcional. Essa abordagem assegura que todos os componentes da PCD são compatíveis entre si, otimiza a logística de entrega e simplifica a gestão do contrato, uma vez que a responsabilidade pela funcionalidade integral da estação recairia sobre uma única empresa"

**RESPOSTA SEDAM-GAD AO QUESTIONAMENTO 1 (0066004441):**

Em atenção ao disposto acima, esta Secretaria modificou os itens 08 e 30 do Termo de Referência 0065134210, visando o julgamento de propostas por lote único.

**QUESTIONAMENTO 2:**

A Inconsistência na Descrição dos Itens e o Risco de Propostas Inadequadas O edital e o Termo de Referência listam os componentes da PCD e os sobressalentes, mencionando nomes e descrições

técnicas claras. Mas no sistema de compras as descrições da maior parte dos itens não condizem com a realidade do que está sendo contratado. A descrição genérica na plataforma de compras ("Compras.gov.br") e a opção por "menor preço por item" podem levar empresas com equipamentos de baixa qualidade ou incompatíveis a submeter propostas. Isso não apenas torna a etapa de julgamento mais complexa para a equipe do pregoeiro, mas também abre a possibilidade de desclassificação em massa de licitantes, o que prejudica a competitividade do certame. A adoção do critério de julgamento por lote, combinada com uma descrição precisa na plataforma de compras, garantiria que apenas empresas capazes de fornecer a solução tecnológica completa e integrada apresentassem propostas, evitando propostas de "aventureiros" e assegurando a contratação de uma solução robusta e funcional para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. Diante do exposto, solicitamos que a Comissão de Licitação reavalie a forma de julgamento, alterando-a para menor preço por lote, a fim de garantir a compatibilidade e a qualidade da solução tecnológica a ser adquirida. Além disso, questionamos se há possibilidade de ajustar as descrições dos itens na plataforma de compras para refletir com mais clareza as especificações detalhadas no Termo de Referência.

### **RESPOSTA SUPEL-COGEN1 AO QUESTIONAMENTO 2 :**

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que, mediante a ausência de descrições idênticas de alguns itens por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, os mesmos foram registrados com descritivos similares.

Todavia, para fins de elaboração e cadastramento das propostas, deverão ser rigorosamente observadas e atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, que contém as descrições fidedignas dos itens licitados.

Ressaltamos, ainda, conforme disposto no item 3.2 do Edital, que em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal) e aquelas constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

### **QUESTIONAMENTO 3:**

Da Qualificação Técnica O objeto desta licitação envolve a instalação de equipamentos de natureza técnica especializada, conforme descrito no Termo de Referência, e o próprio edital enfatiza a importância de contratar uma empresa com experiência e conhecimento comprovados. A "instalação de uma estação hidrometeorológica envolve uma série de etapas e procedimentos para garantir a correta coleta e transmissão de dados". Além disso, o edital prevê que a empresa contratada deverá "disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias". Desta forma, entendemos que, por se tratar de uma atividade que envolve a execução de serviços de engenharia, é essencial a apresentação de registro no CREA tanto da empresa quanto do profissional responsável, conforme previsto na Lei nº 5.194/66 e nas normativas dos Conselhos Item No Edital/TR No Compras.gov 1 Plataforma Automática de Coleta de Dados Acessório / Componente Para Microcomputador 2 Modem GOES Sobressalente Modem Externo 3 Datalogger Sobressalente Pente de memória 4 Antena GOES Antena Direcional 5 Antena GPS Antena Direcional 6 Conector Militar Fêmea 4pinos Conector Fêmea 7 Conector Militar Macho 4pinos Conector Fêmea 8 Conversor Serial RS485 Conversor sinal 9 Bateria 26Ah para PCD Bateria - computador 10 Painel Solar 30 Watts Energia Solar - Painel / Controle Eletronico / Me-Canismo Movimentacao Painel 11 Sensor de nível de água dotipo Radar eletromagnético Manutenção / reparo - Medidor / Sensor de Fluxo - Vazão 12 Cabo para radar 4 vias Cabo 13 Sensor de Nível d'água dotipo pressão absoluta Sensor Pressão 14 Sensor de Chuva do(pluviômetro automático) Sensor Eletrônico 15 Réguas linimétricas deAlumínio Régua Comum 16 Placas de Identificação deEstação Hidrometeorológica Instalação / Manutenção - Placa de Identificação 17 Treinamento, com carga horaria mínima de 08h Treinamento Qualificação Profissional 18 Serviço de Instalação das PCDs nos municípios propostos Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software Av. Gentil Reinaldo Cordioli, 157 | CEP 88133-500 | Palhoça/SC | Brasil |+55 (48) 3342 5202 | www.dualbase.com.br Pág. 4 / 4 Regionais de Engenharia e Agronomia. Tal exigência contribui para garantir a segurança técnica da execução e a redução de riscos para a administração pública, conforme já sinalizado pelo próprio edital ao mencionar a necessidade de empresas com real capacitação técnica, evitando contratações de "aventureiros". A ausência de tal documentação pode comprometer a qualidade da instalação e o funcionamento da solução, gerando prejuízos operacionais e técnicos, como a perda de dados. A não exigência do registro no CREA pode ser

vista como uma brecha que permite a participação de empresas sem a devida qualificação legal para a execução dos serviços, o que contraria o objetivo do edital de garantir "a plena funcionalidade do sistema e a continuidade dos serviços públicos de monitoramento ambiental". Diante do exposto, solicitamos que a comissão de licitação confirme o nosso entendimento e inclua a exigência de registro no CREA para a empresa e o profissional responsável pela execução dos serviços de instalação.

## **RESPOSTA SEDAM-GAD AO QUESTIONAMENTO 3 (0066004441) e (0067306674):**

O termo de Referência item 12.10.3 destaca que a comprovação com atestado de capacidade técnica e operacional para a aquisição de Estações Hidrometeorológicas (PCDs) envolve não apenas o fornecimento de equipamentos específicos, com alto grau de complexidade tecnológica, mas também a correta instalação em campo, para isso o profissional que a empresa vai apresentar para instalar deverá ser capacitado e com experiência para tal e ter o treinamento adequado a equipe técnica (SEDAM) responsável pela operação e manutenção desses sistemas.

A empresa ganhadora do certame para instalar as PCDs necessita de técnicos com capacidade, formação técnica e experiência para instalação das PCDs, réguas e qualquer outra demanda que contribua para o funcionamento completo da PCD.

Em atenção ao Ofício 8434 (0066447397), no qual solicita informações sobre a qualificação operacional, diante dos pedidos de esclarecimentos anexados aos autos, informamos que o setor solicitante não havia realizado a referida exigência no Estudo Técnico Preliminar 5 (0065808880), documento este que embasa a emissão do Termo de Referência, porém, em seu Despacho SEDAM-COREHOUT (0066982572), o mesmo informa

O que podemos solicitar é que seja Engenheiro, uma vez que o Engenheiro Civil, Engenheiro Hídrico, Engenheiro Hidráulico, Engenheiro Sanitário ou Ambiental, devido a sua formação hidráulica tem capacidade, mas não tem experiência, contudo, será necessário que seja capacitado e ter experiência nessa área específica, e este profissional fica sob a responsabilidade da empresa ganhadora.

Sendo assim, subtendeu-se que há necessidade de tais exigências, visto que o objeto em si irá tratar de instalação em campo, calibração e integração de dados para o sistema, sendo necessária formação na área de engenharia, não sendo necessariamente na área civil.

Logo, embora não previsto em momento anterior pelo setor solicitante, vimos por meio deste informar que esta Gerência Administrativa acrescentou o item 12.4 no Termo de Referência 0067304790 que dispõe sobre a qualificação operacional.

Além disso, no que diz respeito ao item **12.4** apontado no Ofício supracitado, informamos que o mesmo foi suprimido, visto que já houve a exigência dos certificados no item relacionado às especificações técnicas, sendo este, o item 5.31.

### **ESCLARECIMENTO II - (0065107593):**

#### **QUESTIONAMENTO 1:**

"Quantidade correta de Pluviômetros sobressalentes No subitem 4.1 (páginas 1 e 2 do Termo de Referência), item 14, consta a quantidade de 05 (cinco) unidades do sensor de chuva (pluviômetro automático). Entretanto, no subitem 5.28.1 (página 10), para o mesmo item 14, consta a quantidade de 03 (três) unidades. Solicitamos esclarecer qual é a quantidade correta a ser fornecida"

#### **RESPOSTA SEDAM-GAD AO QUESTIONAMENTO 1 (0066004441):**

A quantidade correta é de 5 Pluviômetros sobressalentes, além dos 15 pluviômetros que já faz parte da PCD. **Logo, houve alteração no Termo de Referência (0065134210)** em seus itens 4.1, item 13 e 5.29.1 - item 14. Salientamos que o Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS (0061585049) já fora estimado com 05 (cinco) unidades.

### **QUESTIONAMENTO 2:**

"Quantidade correta do cabo para o sensor de nível Radar de 4 vias Na tabela do subitem 4.1 (páginas 1 e 2 do Termo de Referência), item 12, a descrição apresenta 350 metros, enquanto na coluna “Quantidade” consta 250 metros. Solicitamos confirmar qual é a metragem correta a ser considerada para fornecimento".

### **RESPOSTA SEDAM-GAD AO QUESTIONAMENTO 2 (0066004441):**

Quanto a metragem correta para instalar os radares, a SEDAM não tem como mensurar a metragem dos cabos, uma vez que cada rio tem suas particularidades, só na hora de instalar que será definido a distância da lâmina de água ou do barranco do rio, será necessário que empresa ganhadora disponibilize cabos suficientes, sabe-se que a empresa ganhadora é quem vai estalar os sensores.

A quantidade de cabos sobressalentes será de 250 metros para manutenções futuras. **Logo, houve alteração no Termo de Referência (0065134210)** em seus itens 4.1, item 11 e 5.29.1 - item 12. Salientamos que o Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS (0061585049) já fora estimado com cabos de 250M.

### **QUESTIONAMENTO 3:**

"Quantidade correta de Conversores Seriais RS485 O Conversor Serial RS485 é utilizado apenas para configuração ou atualização de sensores que operam nesse protocolo, não sendo necessário para a operação rotineira da Plataforma Automática de Coleta de Dados (PCD). Constatamos que o conversor consta tanto como componente do item 01 (Plataforma Automática de Coleta de Dados) quanto como item sobressalente, totalizando 17 unidades. Solicitamos confirmar se essa quantidade total está correta ou se há duplidade de previsão".

### **RESPOSTA SEDAM-GAD AO QUESTIONAMENTO 3 (0066004441):**

Se os conversores seriais é utilizado apenas para configuração ou atualização das PCDs, então não há necessidade de conversor sobressalente.

Sendo assim, **houve a retirada deste item do quadro disposto no item 4.1 e 5.29 do Termo de Referência 0065134210**, onde fora suprimido o item Conversores Seriais RS485. Portanto, caso seja necessário, que haja a emissão de um novo quadro estimativo, visando a retirada do referido item.

### **QUESTIONAMENTO 4:**

"Quantidade de sensores de nível por PCD Solicitamos confirmar se cada PCD deverá ser equipada com dois sensores de nível d'água, sendo um do tipo Radar eletromagnético e outro do tipo pressão absoluta, totalizando 17 unidades de cada tipo".

### **RESPOSTA SEDAM-GAD AO QUESTIONAMENTO 4 (0066004441):**

O termo de referência cita no item 11.1.15 que o sensor tipo pressão é apenas para peças sobressalentes, contudo as 15 PCDs devem estar acompanhadas com radares eletromagnéticos. A solicitação é de 02 sensores de pressão como peça sobressalente.

Na somatória será 17 radares eletromagnéticos, sendo 15 que acompanha as PCDs e 02 sensores sobressalentes.

#### **QUESTIONAMENTO 5:**

"Cabo para os sensores de nível Radar No item 01 (Plataforma Automática de Coleta de Dados), não há informação quanto à quantidade de cabo de 4 vias necessária para os 15 sensores de nível d'água do tipo Radar eletromagnético incluídos nesse item, havendo referência apenas às duas unidades sobressalentes (item 11). Solicitamos esclarecer se há metragem específica de cabo a ser fornecida para os sensores instalados".

#### **RESPOSTA SEDAM-GAD AO QUESTIONAMENTO 5 (0066004441):**

Quanto a metragem correta para instalar os radares, a SEDAM não tem como mensurar a metragem dos cabos, uma vez que cada rio tem suas particularidades, só na hora de instalar que será definido a distância da lâmina de água ou do barranco do rio, será necessário que empresa ganhadora disponibilize cabos suficientes, sabe-se que a empresa ganhadora é quem vai estalar os sensores.

A quantidade de cabos sobressalentes será de 250 metros para manutenções futuras.

#### **QUESTIONAMENTO 6:**

"Materiais e serviços que não constam no Termo de Referência Verificamos que o Termo de Referência não contempla explicitamente os seguintes materiais e serviços relacionados à instalação e operação das estações hidrométricas: 1. Fornecimento e instalação de cercados de proteção das Plataformas Automáticas de Coleta de Dados; 2. Fornecimento e instalação de réguas limnometrás; 3. Fornecimento e instalação de marcos de Referência de Nível (RN) próximos às réguas; 4. Medição de descarga líquida na seção fluviométrica; 5. Batimetria do perfil da seção fluviométrica. Solicitamos informar se tais itens deverão ser fornecidos e executados pelos licitantes. Em caso afirmativo, solicitamos a atualização do Termo de Referência com as respectivas especificações técnicas".

#### **RESPOSTA SEDAM-GAD AO QUESTIONAMENTO 6 (0066004441):**

A empresa ganhadora irá fornecer e instalar todos os materiais e serviços de instalação das réguas e das PCDs para uma perfeita coleta e transmissão de dados. Foi atualizado o Estudo Técnico Preliminar com as informações para instalação das réguas fluviométricas, item 11.6.1, os marcos de referência (RN) próximo ao rio, e fazer a batimetria, como também a volumetria do rio.

Diante do exposto acima, informamos que **houve a inclusão dos itens 5.47 e 5.48 no Termo de Referência (0065134210)**, que trata da instalação das réguas. Além disso, o referido serviço fora incluso no item 17 do quadro disposto no item 4.1.

Portanto, caso seja necessário, que haja a emissão de um novo quadro estimativo, visando a inclusão dos serviços referentes a instalação das réguas a ser embutido nos valores condizentes ao das instalações das plataformas.

Em relação ao cercado, não está contemplado neste certame, a SEDAM irá fornecer ou cotar o cercado em outra oportunidade.

Além do disposto acima, quanto as respostas aos pedidos de esclarecimentos efetuados, informamos que com a nova apresentação do Estudo Técnico Preliminar 5 (0065808880), a Coordenadoria solicitante alterou o item 16 - treinamento, visto que até o presente momento havia sido definida a carga horária de 08 (oito) horas, mas esta Secretaria previu que a quantidade anteriormente disposta não era suficiente, o que **ocasionou na mudança parcial do item, no Termo de Referência (0065134210), que atualmente contará com treinamento de 20 (vinte) horas, conforme novos itens 4.1 - item 16 e 5.39.**

Ademais, o item 14 - régua, condizente com o item 4.1 do **Termo de Referência (0065134210)**, fora diminuído, onde constava a quantidade de 150 (cento e cinquenta) unidades, e no presente momento a quantidade fora reduzida para 50 (cinquenta) unidades.

Portanto, caso seja necessário, que haja a emissão de um novo quadro estimativo, visando a inclusão dos serviços referentes ao treinamento de 20 horas, e não mais de 08 horas, bem como disposição da nova quantidade de réguas.

### **QUESTIONAMENTO 7:**

"Solicitação de prorrogação da data de abertura Considerando as divergências eIndependente do número de passageiros, a capacidade mínima de carga da caçamba deverá ser o disposto no Termo de Referência. lacunas identificadas, e a necessidade de adequação das propostas às eventuais atualizações do Termo de Referência, solicitamos a prorrogação do prazo de abertura da licitação, de modo a garantir igualdade de condições e conformidade técnica entre os licitantes".

### **RESPOSTA SUPEL-COGEN1: AO QUESTIONAMENTO 7:**

Informamos que o Pregão nº 90126/2025 terá a data de abertura posteriormente reagendada quando forem sanados todos os pedidos de esclarecimentos.

### **3. DA CONCLUSÃO**

Após a análise das respostas fornecidas pela Gerência de Administração - SEDAM - GAD e SUPEL-COGEN1, às solicitações de esclarecimentos apresentadas no âmbito do certame, informamos que o Termo de Referência será complementado de acordo com o Adendo Modificador I Id. (0066122809), tais alterações visam suprir as dúvidas das empresas participantes da licitação.

As respostas prestadas possuem caráter esclarecedor e modificador, com o objetivo de dirimir dúvidas sobre a correta interpretação dos dispositivos já constantes do Edital e do Termo de Referência, e realizando alterações de conteúdo ou retificação formal que sejam necessárias para a condução do certame.

Dessa forma, as condições originalmente estabelecidas continuam vigentes e deverão ser integralmente observadas pelos licitantes na formulação de suas propostas.

### **4. DA DECISÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio de sua Pregoeira e Equipe, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiram o instrumento convocatório que, **JULGA-SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone (69) 3212-9243, e-mail: cogen1.supel@gmail.com

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

***ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA***

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva**, Pregoeiro(a), em 16/12/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066114255** e o código CRC **021021E6**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0028.006945/2024-11

SEI nº 0066114255